



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

DELIBERAÇÕES PLENÁRIAS

	<input type="checkbox"/> PROJ. LEI COMPLEMENTAR <input checked="" type="checkbox"/> PROJ. DE LEI <input type="checkbox"/> PROJ. DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJ. DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> PARECER	Nº 06/2018
--	---	-------------------

Autoria: Ver^a. Wânia Gonçalves de Oliveira - PP

PROJETO DE LEI Nº 06/2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018

“OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT A INSERIREM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Matupá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Matupá – MT, ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 11 dias do mês de junho de 2018.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA DE VEREADORES DE MATUPÁ
CNPJ: 36.889.921/0001-02

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei pretende tornar obrigatório a inclusão do símbolo mundial do transtorno do espectro autista em todas as placas de atendimento prioritário nas empresas públicas e privadas no Município de Matupá – MT, com o intuito de conscientizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista, e assim, promover maior inclusão do indivíduo portador do TEA na sociedade.

Uma vez que, a fita feita de peças de quebra-cabeça coloridas, representa o mistério e a complexidade do autismo, é um símbolo mundial da conscientização em relação a esta patologia, muito usada principalmente no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, todo dia 2 (dois) de abril, quando muitos monumentos ao redor do mundo são iluminados de azul, cor definida para o autismo, que tem prevalência de aproximadamente quatro meninos para uma menina.

O TEA é uma condição geral para um grupo de desordens complexas do desenvolvimento do cérebro, antes, durante ou logo após o nascimento. Esses distúrbios se caracterizam pela dificuldade na comunicação social e comportamentos repetitivos.

Embora todas as pessoas com TEA partilhem essas dificuldades, o seu estado irá afetá-las com intensidades diferentes. Assim, essas diferenças podem existir desde o nascimento e serem óbvias para todos; ou podem ser mais sutis e tornarem-se mais visíveis ao longo do desenvolvimento.

O autismo é uma condição permanente, a criança nasce com autismo e torna-se um adulto com autismo, assim como qualquer ser humano, cada pessoa com autismo é única e todas podem aprender.

Diante do exposto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desse importantíssimo projeto de lei.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA /PP